

**GABINETE DO PREFEITO - GP/PMPA**  
**REDAÇÃO ADMINISTRATIVA OFICIAL - AJL/ASSEOP/GE/GP**

Ofício - nº 1505 / 2024

Porto Alegre, 24 de maio de 2024.

Senhor Presidente:

Dirijo-me a Vossa Excelência para encaminhar-lhe, no uso da prerrogativa que me é conferida pelo inc. VII do art. 94 da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre, o anexo Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul (BRDE), até o valor de R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), destinada à construção do novo Hospital Materno Infantil Presidente Vargas (HMIPV), a fim de ser submetido à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal de Vereadores.

A justificativa que acompanha o projeto evidencia as razões e a finalidade da presente proposta.

Atenciosamente,

Sebastião Melo,  
Prefeito de Porto Alegre.

Excelentíssimo Senhor Vereador Mauro Pinheiro,  
Presidente da Câmara Municipal de Porto Alegre.

## PROJETO DE LEI Nº 15 /24.

**Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul (BRDE), até o valor de R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), destinada à construção do novo Hospital Materno Infantil Presidente Vargas (HMIPV).**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul (BRDE), até o valor de R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), destinada à construção do novo Hospital Materno Infantil Presidente Vargas (HMIPV), integrando o Projeto de Parceria com a iniciativa privada para construção, manutenção e gestão da “bata cinza” do HMIPV, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

**Art. 2º** Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe a Resolução 43/2001 de 21/12/2001 do Senado Federal, bem como normas específicas do BRDE.

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo autorizado a repassar, como forma de pagamento e em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, os recebíveis que se fizerem necessários, inclusive quotas-parte do Imposto sobre Operações relativas à circulação de mercadorias e serviços e do Fundo de Participação dos Municípios, bem como outras garantias em direito admitidas.

**Art. 4º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais na Lei Orçamentária Anual (LOA), em consonância com o disposto nos incs. I a IV do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e alterações posteriores e com o inc. II do § 1º do art. 32 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e alterações posteriores, bem como a proceder às alterações necessárias na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e no Plano Plurianual (PPA), para atender as despesas decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

**Parágrafo único.** A LOA consignará as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o art. 1º desta Lei.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

## JUSTIFICATIVA:

É com imensa satisfação que encaminho a Vossa Excelência e seus Dignos Pares o presente Projeto de Lei, que visa autorização ao Poder Executivo para contratar operação de crédito com o Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul (BRDE).

A pretensa operação de crédito tem por objetivo contratação do financiamento para a construção do novo Hospital Materno Infantil Presidente Vargas (HMIPV).

O projeto básico para a construção do novo hospital prevê aumento da complexidade, com ampliação da área do hospital em 97% (noventa e sete por cento) da estrutura atual, totalizando 33 mil metros quadrados. O prazo para a construção do hospital é de 3 (três) anos. O local escolhido para a implantação do novo hospital é próprio municipal localizado na Av. Erico Verissimo, n.º 100, que conta com infraestrutura viária pronta e fácil acesso vias arteriais e coletoras da cidade.

O Projeto para a construção do novo HMIPV prevê instalação de rede de apoio a diagnóstico, com 2 (duas) portas de entrada, o acréscimo de 28 (vinte e oito) leitos aos 188 (cento e oitenta e oito) atuais, totalizando 216 (duzentos e dezesseis). A nova estrutura contará ainda com a instalação de mobiliário e equipamentos novos, proporcionando um melhor atendimento para a população com o voltado 100% (cem por cento) ao SUS.

Abaixo quadro comparativo da projeção de Leitos:

O Projeto desenvolvido prevê um investimento de 605 milhões de reais e trará maior eficiência e economicidade, uma vez que com as novas instalações o custo de manutenção (corretiva) predial reduzirá. Além disso o novo hospital qualifica e proporciona aos servidores uma melhor condição de trabalho e, conseqüentemente, um melhor atendimento para os usuários do hospital.

Os estudos, o projeto e a modelagem econômico-financeira do novo HMIPV já foram disponibilizados para consulta pública e audiência pública e serão encaminhados ao Tribunal de Contas (TCE-RS) para análise e aprovação, nos termos da Resolução n.º 1.157/2022 do TCE-RS, pois se trata de uma Parceria Público-Privada (PPP) dos serviços não assistenciais, chamados de bata cinza.

O novo hospital promete ser um marco na evolução dos serviços de saúde da região, oferecendo modernidade, qualidade e comprometimento com o bem-estar da população.

São estas, Sra. Presidente as considerações que faço ao mesmo tempo em que submeto o Projeto de Lei à apreciação desta Casa, aguardando breve tramitação legislativa e a necessária aprovação da matéria.

---

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Melo, Prefeito do Município de Porto Alegre**, em 24/05/2024, às 15:20, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.

---

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **28771567** e o código CRC **7E7C66AA**.

---